



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 14 de março de 2016

Ano VI - Edição nº 00430 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86E6BEE951642B5D5087DA1238C956B5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2016
- RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2016.
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016
- AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2016

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DIPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: No 008/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contratada: Empresa Instituto de Pesquisas Municipais, CNPJ 12.398.781/0001-01.

Objeto: Contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo SGT131 – Sistema de Gestão com Transparência, Locação de Software, bem como implantação da Lei Complementar 131/2009 que obriga levar ao conhecimento público as receitas e despesas da unidade gestora, inclusive os referentes a recursos extraordinários, em tempo real e em meios eletrônicos de acesso público, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração

Valor Mensal: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2011 - Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93 e alterações

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Cordeiros;

P/Empresa Instituto de Pesquisas Municipais

Cordeiros, Estado da Bahia, em 17 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016.

A presidente da CPL de Cordeiros, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado da Licitação, sob a modalidade Chamada Pública nº. 001/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016, em favor dos seguintes licitantes vencedores: Ana de Abreu Oliveira, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, bolo, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais). Aurea Codolino Marinho de Oliveira, vencedora dos itens: Abobora, Beterraba, Cenoura, Mandioca e Pimentão, com valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais). Maria Aparecida B. Carvalho, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, biscoito, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, ovos, tomate, pimentão, Com valor total de R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais). Francisca Maria Pereira vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais). Ilda Costa Saturno, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão e Farinha de mandioca, com valor final de R\$ 19.292,00 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais). Jesue Fernandes Neto vencedor do item: biscoito com valor final de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). João Alves Cordeiro vencedor do item: cocada, com valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Joaquim Santos Oliveira vencedor dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, biscoito, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, Com valor total de R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais). Osvaldo Francisco de Sousa vencedor do item: Rapadura, com valor final de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Zenildo Gonçalves Viana, vencedor dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais).

Cordeiros - Bahia, em 22 de Janeiro de 2016.

Denise Soares Barbalho Salomão
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO:

Adjudico o objeto da Chamada Pública nº. 001/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016, em favor dos seguintes licitantes vencedores: Ana de Abreu Oliveira, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, bolo, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais). Aurea Codolino Marinho de Oliveira, vencedora dos itens: Abobora, Beterraba, Cenoura, Mandioca e Pimentão, com valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais). Maria Aparecida B. Carvalho, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, biscoito, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, ovos, tomate, pimentão, Com valor total de R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais). Francisca Maria Pereira vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais). Lida Costa Saturno, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão e Farinha de mandioca, com valor final de R\$ 19.292,00 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais). Jesue Fernandes Neto vencedor do item: biscoito com valor final de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). João Alves Cordeiro vencedor do item: cocada, com valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Joaquim Santos Oliveira vencedor dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, biscoito, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, ovos, tomate, pimentão, Com valor total de R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais). Osvaldo Francisco de Sousa vencedor do item: Rapadura, com valor final de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Zenildo Gonçalves Viana, vencedor dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais).

Cordeiros, 25 de Janeiro de 2016.

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo o parecer da Comissão referente à Chamada Pública nº. 001/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016, em favor dos seguintes licitantes vencedores: Ana de Abreu Oliveira, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, bolo, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais). Aurea Codolino Marinho de Oliveira, vencedora dos itens: Abobora, Beterraba, Cenoura, Mandioca e Pimentão, com valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais). Maria Aparecida B. Carvalho, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, biscoito, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, ovos, tomate, pimentão, Com valor total de R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais). Francisca Maria Pereira vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais). Ilda Costa Saturno, vencedora dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão e Farinha de mandioca, com valor final de R\$ 19.292,00 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais). Jesus Fernandes Neto vencedor do item: biscoito com valor final de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). João Alves Cordeiro vencedor do item: cocada, com valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Joaquim Santos Oliveira vencedor dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, biscoito, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, ovos, tomate, pimentão, Com valor total de R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais). Osvaldo Francisco de Sousa vencedor do item: Rapadura, com valor final de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Zenildo Gonçalves Viana, vencedor dos itens: Abobora, Abacate, Acerola, Alface, Alho, Amendoim, Batata doce, banana, beterraba, cenoura, chuchu, coentro, colorau, couve, laranja, limão, melancia, mandioca, Manga, ovos, tomate, pimentão, com valor total de R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais).

Cordeiros, Bahia, em 01 de Fevereiro de 2016.

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:
Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: Ana de Abreu Oliveira, CPF: 919.590.125-68

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:
Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: Aurea Codolino Marinho de Oliveira

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:

Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: Maria Aparecida B. Carvalho, CPF: 485.280.305-63

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 19.974,00, (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:
Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: Francisca Maria Pereira, CPF: 297.113.805-44

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:

Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: Ilda Costa saturno, CPF: 578.343.425-68

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 19.292,00 (Dezenove mil duzentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva

- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:

Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: Sr. Jesue Fernandes Neto

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 5.200,00, (cinco mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:
Chamada Pública Nº. 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.

Contratado: João Alves Cordeiro, CPF: 284.590.595-53

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Valor Total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:
Chamada Pública Nº. 001/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.
Contratado: Osvaldo Francisco de Sousa, CPF: 566.748.805-15
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.
Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016
Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentaria:
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Cordeiros BA torna pública a contratação:
Chamada Pública Nº. 001/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros Ba.
Contratado: Zenildo Gonsalves Viana, CPF: 447.826.245-49
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24, o ano de 2016.
Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016
Valor Total: R\$ 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais)

Dotação Orçamentaria:
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Cordeiros, em 01 de Fevereiro de 2016

Edvar Ribeiro da Silva
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2016**

A empresa Instituto Municipal de Administração Pública, CNPJ: 05.277.208/0001-76, com sede na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bl, A, Sl, 230, 231, 232, e 215, Caminho das árvores, Salvador, Bahia, encaminhou pedido de impugnação ao Edital Pregão Presencial Nº 008/2016, tempestivamente na data de 10 de março de 2016, com as seguintes alegações:

Das Alegações:

A empresa impugnante compareceu à Prefeitura Municipal de Cordeiros no dia 10 de março de 2016, protocolou peça impugnatória ao Pregão Presencial nº 008/2016, alegando do quanto disposto das exigências elencadas no item 1.5 da Qualificação Técnica, alíneas “b”, “c” e “d” do Edital:

Da Reposta:

1 - Da exigência das amostras com antecedência mínima de 48 horas do certame:

A Lei de Licitações não traz expressamente tal previsão legal, assim sendo, tem-se admitido a exigência de apresentação de amostras pelos licitantes com fundamento nos incs. IV e V do art. 43 da legislação acima mencionada, que dispõem que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Dessa forma, portanto, em face da inexistência de um procedimento previsto pela legislação licitatória caberá ao edital prever o momento de apresentação, a forma de análise.

Compete à Administração, nos termos do art. 40, inc. I, da Lei de Licitações, descrever criteriosamente o objeto a ser contratado com informações suficientes para resguardar a qualidade do objeto.

O Poder Público deve verificar a necessidade de exigir amostras para assegurar-se da **qualidade do que irá contratar**, deverá ter a precaução de prever todo o procedimento no seu edital e ter condições técnicas para sua avaliação.

Para corroborar esse entendimento, a passagem do artigo intitulado "Amostras nas modalidades tradicionais (concorrência, tomada de preços, convite) e no pregão", da lavra do saudoso Marcello Rodrigues Palmieri:

"...se a Administração Pública promotora da licitação optar por exigir amostras dos produtos licitados, deverá estar preparada para avaliar tecnicamente e de modo objetivo as características inerentes a tais produtos. Não raras as vezes em que a Administração, num dado momento do certame, solicita que as licitantes entreguem suas amostras e a própria Comissão de Licitação ou o pregoeiro com sua equipe de apoio passam a analisá-las durante a sessão pública em que a licitação se desenvolve. Exemplo clássico: aquisição de café em pó para consumo dos servidores públicos. Em determinado momento da sessão pública, as amostras são entregues pelas licitantes e, na presença de todos, o café é preparado (utilizando-se as diversas amostras entregues), e a partir daí a própria Comissão de Licitação ou o pregoeiro com sua equipe passam a degustar a bebida e atribuem uma nota referente à palatabilidade do café, sendo aprovadas as que obtiverem uma nota (média), digamos, superior a sete. Com o devido respeito, tal procedimento é completamente equivocado dada a total subjetividade que o envolve. O sabor do café que agrada alguns pode desagradar outros e vice-versa". (cf. in Boletim de Licitações e Contratos nº 10/2006, p. 943 e 944)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Conforme acima exposto, portanto, as amostras exigidas pela Administração deverão passar por uma avaliação técnica pelo órgão competente para a emissão de laudos técnicos.

Não existe norma que descreve o momento em que Administrações têm exigido amostras.

Cada ente público pode prever em seu edital o momento para entrega das amostras.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui posicionamento conforme se verifica pela Súmula nº 19, *in verbis*:

"SÚMULA Nº 19 - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas".

Amostras no pregão presencial e eletrônico. Logo após o surgimento da modalidade pregão muito se discutiu sobre a viabilidade ou não da exigência de amostras, alegando-se a incompatibilidade com a celeridade da modalidade.

Atualmente, no entanto, a doutrina e a jurisprudência já admitem a sua exigência conforme assevera o mestre Marçal Justen Filho:

"...a natureza comum do objeto não exclui o cabimento de amostras. Assim se passa porque a natureza comum do objeto não elimina a existência de variações de qualidade. Mesmo quando se trata de objetos padronizados e disponíveis no mercado, a qualidade não é única nem uniforme. Portanto, a exigência de amostra não é um indicativo de que o objeto seria incompatível com o pregão."
(cf. in. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 133)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Assim, podemos afirmar que as amostras também são compatíveis com esta modalidade, devendo a verificação, a nosso ver, ocorrer no momento da avaliação da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02).

Após o resultado do teste da amostra, se amostra for aprovada, o pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de habilitação somente desse licitante. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta deverá ser desclassificada e o pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

Conclui-se, dessa forma, que constatando o Poder Público a necessidade de apresentação de amostras, todo o seu procedimento deverá constar no ato convocatório, podendo a Administração pautar-se nos momentos de apresentação e análise acima exarados.

Assim sendo, não há de se falar em ilegalidade na solicitação de apresentação das amostras conforme exigência do item 1.5 alínea “e”.

2 – Locação de Sistema Código Aberto, conforme devidamente expresso pela própria empresa impugnante, há a possibilidade do Sistema de Código Aberto no programa em que a administração licita como aquisição, não há de se falar então na impossibilidade de se exigir na modalidade de locação, até por que, o que se diverge no caso em tela é tão e somente a forma de aquisição e pagamento, isto posto, a aquisição gera ônus imediato à administração, enquanto os serviços locados além da menor impacto financeiro momentâneo, há também a garantia da manutenção periódica do sistema.

3 - Cadastro Brasileiro de Ocupações – CBO, a empresa alega ainda que os Profissionais da Educação Pública não se vinculam ao Ministério do Trabalho e Emprego, ora, como os contratos esporádicos serão cadastrados

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

junto àquele órgão, como os encargos trabalhistas serão inclusos em um sistema que não possui esse tipo de especificidade. Todo órgão público necessariamente deve sim ter vinculação com os órgãos fiscalizadores.

A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa. No caso específico é infundada tal argumentação.

4 – Do quanto da determinação de marca específica, a empresa alega ainda infringência ao art. 3º da Lei 8.666/93. Neste ponto não indica a qual marca está se referindo, em nenhuma das especificações ora exigidas no edital a administração solicitou ou se referiu a “marca”.

Em suas descrições, não há direcionamento ou mesmo se exige algo que nenhuma empresa possa cumprir, todas as características do sistema ora informado pode ser atendido por qualquer empresa da área, assim sendo não há de se falar em exigência de marca, e tão somente o detalhamento específico do objeto, que a lei permite, senão vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; [...].

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DA CONCLUSÃO

Ante aos argumentos e fatos de direito, decide-se a Comissão Permanente de Licitação por não acatar a peça de impugnação interposta pela empresa Instituto Municipal de Administração Pública, CNPJ: 05.277.208/0001-76, haja vista os infundados motivos que possam ensejar no mérito do certame.

Cordeiros, Bahia, em 13 de março de 2016.

Cleriston Ricardo de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº. 013/2016, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria jurídica tributária especializada com vistas à elaboração de projeto de lei referente à reforma tributária municipal nos termos da legislação e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, bem como a consultoria, no âmbito administrativo e/ou judicial, junto a empresa de Concessionária de Energia Elétrica, cujo domicílio tributário fica em Salvador, relativo a créditos tributários de Imposto sobre Serviços-ISSQN, respeitado os prazos decadencial e prescricional tributários, através da Empresa Guimaraes Advogados Associados, CNPJ: 20127473/0001-61. O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global, com vigência em 31 de dezembro de 2016, de acordo com o art. 25, II c/c art.13, III da Lei nº 8.666/93. Cordeiros, Estado da Bahia, em 14 de março de 2016. Edvar Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal.